



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DESPACHO Nº 0333581**INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021**

Exmo. Senhor Presidente,

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação dos(as) servidores(as) **Alex Mateus, Alexsandro Delcidio Mateus, Everaldo Abade Pereira e Lourenço Gonçalves de Queiroz**, no curso denominado: **"Gestão Patrimonial Eficiente - Aspectos Intrínsecos ao Almoxarifado, Material e Patrimônio"**, no formato *online*, a realizar-se no período de 18 a 22/10/2021.

2. A Seção de Planejamento e Treinamento/CED certificou que *"Este treinamento **está previsto no PAC** sob o item n. 27 - Desfazimento de Bens, cujo valor informado é de R\$ 5.000,00"*, para a capacitação dos quatro participantes, conforme memória de cálculo apresentada no ID 0328469.

3. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou no ID 0328638 que **há disponibilidade orçamentária** para atender a demanda e que *"o tipo da despesa foi previsto na proposta orçamentária 2021"*, comprometendo o valor.

4. A análise jurídica constante do Parecer nº 500/2021-ASJUR (ID 0331438) assentou que *"Tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/ c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993. Sugere-se apenas que se juntem, no mínimo, um atestado de capacidade técnica e a certidão consolidada TCU/CGU/CNJ"*.

5. A ressalva citada acima foi saneada pela diligente Seção de Treinamento e a documentação complementar foi encartada no ID 0331495 e ID 0331679.

6. Por tudo que consta neste processado, ao entender demonstrada a necessidade da contratação, e tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, autorizo as seguintes providências, **condicionadas à ratificação presidencial**:

a) a participação dos(as) servidores(as) **Alex Mateus, Alexsandro Delcidio Mateus, Everaldo Abade Pereira e Lourenço Gonçalves de Queiroz** no evento denominado **"Gestão Patrimonial Eficiente - Aspectos Intrínsecos ao Almoxarifado, Material e Patrimônio"**, no formato *online*, a realizar-se no período de 18 a 22/10/2021.

b) a contratação direta da empresa **M M P COSTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI**, CNPJ 10.613.756/0001-60, nos termos do art. 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

7. Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, oportunidade em que pondero pela:

a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal.

b) encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionados à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

Cuiabá-MT, em 15 de outubro de 2021.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO**,
DIRETOR-GERAL, em 15/10/2021, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0333581** e o código CRC **6364EB79**.
